



PROCESSO Nº	:	363.979/2018
INTERESSADO(S)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – COM MEDIDA CAUTELAR – ANÁLISE DE DEFESA AO RELATÓRIO COMPLEMENTAR
RESPONSÁVEIS	:	EMANUEL PINHEIRO Prefeito Municipal - <i>Período: 01/01/2017 até os dias atuais</i> LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO Ex-Secretário Municipal de Saúde – <i>Período: 07/12/2018 a 01/10/2020.</i> HUARK DOGLAS CORREIA Ex-Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – <i>Período: 12/06/2017 a 13/03/2018</i> Ex-Secretário Municipal de Saúde – <i>Período: 14/03/2018 a 04/12/2018.</i> ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – <i>Período: 10/12/2018 a 30/07/2021.</i>
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA	:	DENISVALDO MENDES RAMOS – Auditor Público Externo
O.S	:	558/2023

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Senhor Secretário,

Trata-se de Relatório das Análises de Defesas ao Relatório Complementar, elaborado após pedido de diligência apresentado pelo Ministério Público de Contas, as quais foram apresentadas pelos Srs. Huark Douglas Correia (Doc. nº 118350/2022), Emanuel Pinheiro (Doc. nº 119316/2022), Luiz Antônio Possas de Carvalho (Doc. nº 121726/2022), Alexandre Beloto Magalhães de Andrade (Doc. nº 184183/2022) e da Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – representado pelo Srº Paulo Rós (Doc. nº 118901/2022), em desfavor das irregularidades apontadas na presente Representação de Natureza Interna – RNI e do Acórdão nº 593/2018 – TP que determinou a suspensão da transferência da gestão do Hospital Municipal de Cuiabá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP.

A análise foi realizada em sistema de teletrabalho conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.





Nesse sentido, prosseguindo com a Informação do Supervisor, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente a informação apresentada, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica, disposto às páginas 17-18 do relatório conclusivo (doc. digital n. 44007/2023).

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2023.

(assinatura digital)

Nelson Costin

Auditor Público Externo

Supervisor – 4ª SECEX

